Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Quarta-feira, 25 de novembro de 2026 - n.º 3063 - Ano XXX - Caderno B
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 6 páginas

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE ERRATA

Tornamos público que, na publicação realizada na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia – IOE, em 25/11/2026, Edição nº 3.063, referente à abertura do Pregão Eletrônico nº 208/2026, constou, equivocadamente, a data de realização da sessão pública. Dessa forma, fica retificada a informação, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00h do dia 08/12/2026. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 08/12/2026 às 09:01h

LEIA - SE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00h do dia 11/12/2026. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 11/12/2026 às 09:01h

Paulo Henrique de Souza Rocha
Secretário da mobilidade e Planejamento Urbano

Secretaria de Cultura

Portaria Nº 13 - SECRETARIA DE CULTURA
de 25 de Novembro de 2026.

O ordenador de despesa da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 5.105 de 26 de novembro de 2025**, como segue:

De:
201 - 16.102.13.392.0028.2079.3.3.90.31.05.100.0440.....
.....R$ 730.000,00

Para:
877 - 16.102.13.392.0028.2079.3.3.90.39.05.100.0440.....
.....R$ 40.000,00
Para:
951 - 16.300.13.392.0028.2079.3390.48.05.100.0440.....
.....R$ 690.000,00

Justificativa: A presente adequação é ocorrer despesas com o pagamento dos editais da PNAB (Politica Nacional Aldir Blanc), onde as homologações dos resultados ocorreram entre outubro e novembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Cultura, 25 de Novembro de 2026.

Samuel Quinto Feitosa
Secretário de Cultura

Secretaria de Planejamento e Finanças

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 040/2026 - SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL.

Memorando 1Doc nº: 73.862/2026
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ Nº.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL.
CNPJ Nº.: 51.910.842/0001-11
OBJETO: ofertar aparelhos auditivos aos pacientes do município de Atibaia/SP que estão cadastrados em lista de espera do município de Atibaia/S.
RECURSOS FINANCEIROS: R$461.405,40 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2026
VIGÊNCIA: 01/01/2027 a 31/12/2027
SIGNATÁRIOS: Daniele Franca de Almeida Borges, CPF nº 009.823.145-66, Wagner Gudson Marques, CPF nº 131.635.316-87.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 041/2026 - SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE E EDUCACIONAL CASA DO CAMINHO.

Processo Memorando 1doc nº: ° 74.780/2026
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ Nº.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho
CNPJ Nº.: 86.790.268/0001-90
OBJETO: ofertar a prestação de serviço de moradia inserida na comunidade, destinada a portadores de transtornos mentais crônicos com necessidade de cuidados de longa permanência, prioritariamente egressos de internações psiquiátricas e de hospitais de custódia, que não possuam suporte financeiro, social e/ou laços familiares que permitam outra forma de reinserção.
RECURSOS FINANCEIROS: R$1.136.410,00 (hum milhão, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e dez reais)
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2026.
VIGÊNCIA: de 01/01/2027 a 31/12/2027.
SIGNATÁRIOS: Daniele Franca de Almeida Borges, CPF nº.: 009.823.145-66, Paulo Birkman, CPF nº. 107.935.588-08.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BB46-44E8-75DB-B665 e informe o código BB46-44E8-75DB-B665

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Memorando nº 61.969/2026

D E C R E T O Nº 11.928
de 25 de novembro de 2026

Dispõe sobre a participação do Município da Estância de Atibaia no projeto de estruturação do Consórcio Público de Turismo junto à Associação das Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo - APRECESP, autoriza a celebração do Termo de Adesão e o pagamento da respectiva Contribuição Associativa Extraordinária, e dá outras providências.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Município da Estância de Atibaia, assim reconhecido pela Lei Estadual nº 17.469, de 13 de dezembro de 2021, mantém vínculo associativo regular com a Associação das Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo – APRECESP;

Considerando a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da APRECESP, realizada em 14 de setembro de 2026, na forma do art. 37, incisos VII e X, de seu Estatuto Social, que instituiu Contribuição Associativa Extraordinária destinada exclusivamente ao custeio da assessoria técnica responsável pela estruturação do Consórcio Público de Turismo entre os Municípios Estância;

Considerando que a presente etapa compreende a elaboração de estudos técnicos, protocolo de intenções, minutas de leis de ratificação, estatuto e contrato de consórcio, precedendo a futura adesão definitiva ao consórcio público, a qual dependerá de ratificação legislativa própria, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

Considerando que a Contribuição Associativa Extraordinária decorre diretamente do vínculo associativo já mantido pelo Município com a APRECESP, possuindo a mesma natureza jurídica da contribuição mensal ordinária e classificando-se no Elemento de Despesa 41 (Contribuições), conforme o art. 6º e Anexos da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001;

Considerando que a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da APRECESP de 14 de setembro de 2026, somada ao Termo de Adesão, constitui título jurídico hábil para amparar o repasse financeiro, dispensando a celebração de contrato ou convênio individualizado;

Considerando, por fim, o disposto nos arts. 7º, inciso I, 41, inciso I, e 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como no art. 165, § 8º, e no art. 166, § 5º, da Constituição Federal,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO E DA ADESÃO

Art. 1º Fica regulamentada a participação do Município da Estância de Atibaia no projeto de estruturação do Consórcio Público de Turismo desenvolvido no âmbito da Associação das Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo – APRECESP, bem como autorizada a assinatura do Termo de Adesão à Contribuição Associativa Extraordinária, nos termos da minuta constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A participação de que trata o art. 1º deste Decreto tem por escopo o acompanhamento e o recebimento dos produtos técnicos elaborados pela assessoria especializada contratada pela APRECESP, compreendendo:
I – estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica;
II- elaboração da minuta do Protocolo de Intenções;
III- elaboração das minutas das leis municipais de ratificação;
IV- elaboração das minutas do Estatuto Social e do Contrato de Consórcio Público;
V- suporte técnico e jurídico ao Município até a constituição definitiva do Consórcio Público de Turismo.
Parágrafo único. A efetiva integração do Município da Estância de Atibaia ao futuro Consórcio Público de Turismo ficará condicionada à posterior ratificação do Protocolo de Intenções por lei municipal específica, em estrita observância ao art. 5º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CAPÍTULO II
DO PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 3º Para o custeio das atividades descritas no art. 2º deste Decreto, fica autorizado o pagamento da Contribuição Associativa Extraordinária à APRECESP, no valor global de até R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais), dividido em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R$ 6.466,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), totalizando o desembolso efetivo de R$ 38.796,00 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais).

§1º O pagamento das parcelas dar-se-á mediante documento de cobrança apartado do boleto relativo à contribuição associativa mensal ordinária, conforme estipulado na Cláusula Terceira, parágrafo único, do Termo de Adesão.

§2º A Contribuição Associativa Extraordinária soma-se à contribuição mensal ordinária prevista no art. 55, inciso I, e no Anexo III do Estatuto Social da APRECESP, sem substituí-la ou alterar sua escala.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria já consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, classificada na Natureza de Despesa 3.3.70.41.00 (ou congênere aplicável às transferências a instituições multigovernamentais/associações) – Elemento de Despesa 41 (Contribuições), da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.
§1º No exercício financeiro de 2026, serão empenhadas e pagas as 2 (duas) primeiras parcelas da Contribuição Associativa Extraordinária, perfazendo o montante de R$ 12.932,00 (doze mil, novecentos e trinta e dois reais).

§2º Caso o saldo disponível na dotação orçamentária referida no caput

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BB46-44E8-75DB-B665 e informe o código BB46-44E8-75DB-B665

Atos do Poder Executivo

deste artigo mostre-se insuficiente para suportar a despesa prevista no § 1º, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças providenciará a imediata abertura de crédito adicional suplementar, nos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2026, utilizando como fonte de recursos quaisquer das hipóteses previstas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§3º As 4 (quatro) parcelas remanescentes, no valor total de R$ 25.864,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), com vencimento no exercício financeiro de 2027, deverão ser incluídas na programação da Lei Orçamentária Anual de 2027, ficando a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças autorizada, se necessário, a elaborar mensagem modificativa ao Projeto de Lei Orçamentária Anual em tramitação no Poder Legislativo, na forma do art. 166, § 5º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Turismo:
I- coordenar a interlocução técnica do Município com a APRECESP durante todas as fases de estruturação do consórcio;
II- analisar os estudos técnicos, o protocolo de intenções e as demais minutas disponibilizadas pela assessoria da APRECESP, submetendo-os, quando cabível, à apreciação da Procuradoria-Geral do Município;
III- atestar o regular cumprimento do cronograma de estruturação para fins de liquidação e pagamento das parcelas da Contribuição Associativa Extraordinária.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças adotar as providências contábeis, orçamentárias e financeiras necessárias ao empenho, liquidação e pagamento das parcelas nos prazos ajustados junto à APRECESP.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo o Termo de Adesão os seus efeitos legais a partir de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 25 de novembro de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Cláudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE TURISMO

- Alexandre Aluizio Marchi -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Elson de Araújo Capeto -
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Marcus Macedo -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO À CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente instrumento, para fins de dar cumprimento à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Associação das Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo (APRECESP), realizada em 14 de setembro de 2026, que instituiu contribuição associativa extraordinária destinada ao custeio da assessoria técnica responsável pela estruturação do consórcio público de turismo entre as Estâncias, na forma do art. 37, incisos VII e X, do Estatuto Social, o Município da Estância de Atibaia, definido como Estância pela Lei Estadual nº 17.469, de 13 de dezembro de 2021, inscrito no CNPJ sob o nº 45.279.635/0001-08, sediado na Avenida da Saudade, nº 252, Centro, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Senhor(a) Daniel da Rocha Martini, doravante denominado ASSOCIADO ADERENTE, se compromete:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo aceite a este Termo, o ASSOCIADO ADERENTE formaliza a manifestação de sua vontade de aderir à contribuição associativa extraordinária instituída na Assembleia Geral Extraordinária de 14 de setembro de 2026, declarando conhecer e concordar com os termos da deliberação.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os recursos possuem destinação exclusiva, remunerando a assessoria técnica responsável pela estruturação do consórcio público de turismo entre as Estâncias, compreendendo os estudos técnicos, o protocolo de intenções, as minutas das leis de ratificação, o estatuto e o contrato de consórcio, bem como o acompanhamento do ASSOCIADO ADERENTE até a constituição definitiva da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
O ASSOCIADO ADERENTE contribuirá com o valor de R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais), dividido em 6 (seis) parcelas mensais de R$ 6.466,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), vencendo a primeira prestação em 30 de novembro de 2026 (ou data reprogramada na emissão do boleto) e as seguintes no dia 10 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente.
Parágrafo único: A cobrança se dará em documento apartado do boleto da contribuição mensal.

CLÁUSULA QUARTA
A contribuição extraordinária se soma à contribuição mensal do art. 55, inciso I, e do Anexo III do Estatuto, sem substituí-la e sem alterar a escala nele estabelecida.
Parágrafo único: A contribuição extraordinária não repercute na aferição da condição de adimplente de que trata o art. 12 do Estatuto.

CLÁUSULA QUINTA
O ASSOCIADO ADERENTE declara a existência de dotação orçamentária própria para o custeio da contribuição extraordinária, comprometendo-se a suplementá-la, faltando saldo, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, observado o § 5º da Cláusula Quarta do Anexo I do Estatuto, que exige a previsão dos repasses à APRECESP, a qualquer título, na lei orçamentária anual do Município.

CLÁUSULA SEXTA
O ASSOCIADO ADERENTE declara ciência de que a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 14 de setembro de 2026, somada ao presente Termo, constitui o título que ampara o repasse, dispensando a celebração de contrato ou de convênio individualizado.

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BB46-44E8-75DB-B665 e informe o código BB46-44E8-75DB-B665

Atos do Poder Executivo

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Termo de Adesão produzirá efeitos a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município compromissado, encerrando-se com a quitação integral das parcelas.

Estância de Atibaia, 25 de novembro de 2026.

Memorando nº 75.894/2026

D E C R E T O Nº 11.929
de 25 de novembro de 2026

Homologa a Resolução nº 12/2026 do Conselho Municipal de Saúde do município de Atibaia.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar nº 505, de 12 de setembro de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 12/2026 do Conselho Municipal de Saúde do município de Atibaia, conforme consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FÓRUM DA CIDADANIA", 25 de novembro de 2026.

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Daniele Franca de Almeida Borges –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 12/2026
Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais conforme previsto na Lei Complementar Nº 505 de 12 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar N° 877 de 10 de junho de 2022, por deliberação de seus membros em reunião ordinária realizada aos 24 dias do mês de novembro de 2026 às 17h na sala de reuniões da Secretaria de Saúde – SAU

RESOLVE:

1. APROVAR a alteração na forma de execução dos recursos da Emenda Parlamentar nº 43060001, proposta nº 36000769854202600, no valor de R$ 852.000,00, autorizando a realização de exames de endoscopia digestiva alta e colonoscopia por meio de consórcio público intermunicipal de saúde, mantidos o objeto e as metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
2. APROVAR a alteração da data da última reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do exercício de 2026, transferida do dia 22 para o dia 08 de dezembro de 2026.

Atibaia, 25 de novembro de 2026.

Isabela Pabla Ruttul Aguirra
Presidente Substituta
Conselho Municipal de Saúde

Memorando 75.932/2026

DECRETO Nº 11.930
De 25 de novembro de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 449.999,99 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

16.000 - SECRETARIA DE CULTURA
16.300 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Ficha 950 16.300.13.392.28.2079-3.3.50.41.00.00.00.00 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
95.100.0440 (SF) - ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA R$449.999,99

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
95.100.0440 (SF) - ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA R$449.999,99

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 25 de novembro de 2026.

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BB46-44E8-75DB-B665 e informe o código BB46-44E8-75DB-B665

Atos do Poder Executivo

– Alexandre Aluizio Marchi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Samuel Quinto Feitosa –
SECRETÁRIO DE CULTURA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 75.933/2026

DECRETO Nº 11.931
De 25 de novembro de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 133.885,25 (Cento e trinta e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentária:

16.000 - SECRETARIA DE CULTURA
16.102 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
Ficha 195 16.102.13.392.27.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - EVENTOS DE ATIBAIA
01.110.0000 GERAL R$ 113.285,25

16.000 - SECRETARIA DE CULTURA
16.102 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
Ficha 195 16.102.13.392.27.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - EVENTOS DE ATIBAIA
91.110.0000 (SF) - GERAL R$ 20.600,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

16.000 - SECRETARIA DE CULTURA
16.102 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
Ficha 183 - 16.102.13.392.24.2071-3.3.90.33.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
01.110.0000 GERAL R$ 3.279,81

16.000 - SECRETARIA DE CULTURA
16.102 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
Ficha 185 - 16.102.13.392.24.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
01.110.0000 GERAL R$ 10.005,44

16.000 - SECRETARIA DE CULTURA
16.102 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
Ficha 186 - 16.102.13.392.24.2071-3.3.91.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
91.110.0000 (SF) - GERAL R$ 20.600,00

16.000 - SECRETARIA DE CULTURA
16.102 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
Ficha 192 - 16.102.13.392.26.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS
01.110.0000 GERAL R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 25 de novembro de 2026.

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Alexandre Aluizio Marchi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Samuel Quinto Feitosa –
SECRETÁRIO DE CULTURA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 75.934/2026

DECRETO Nº 11.932
De 25 de novembro de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 41.100,00 (Quarenta e um mil e cem reais), para as seguintes dotações orçamentária:

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.100 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha 227 18.100.12.361.32.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 -

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BB46-44E8-75DB-B665 e informe o código BB46-44E8-75DB-B665

Atos do Poder Executivo

MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01.200.0000 EDUCAÇÃO R$ 7.500,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO /FUNDEB
Ficha 337 18.300.12.365.40.2119-3.1.90.16.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO DE CRECHE
02.271.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - CRECHE R$ 9.500,00

19.000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA
19.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER
Ficha 349 19.101.27.812.44.2123-3.1.90.16.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
01.110.0000 GERAL R$ 1.500,00

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
Ficha 382 21.101.15.451.49.2130-3.1.90.11.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS
01.110.0000 GERAL R$ 19.200,00

25.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
25.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ficha 569 25.101.6.181.61.2185-3.1.90.16.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 2.700,00

30.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
30.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
Ficha 655 30.101.26.782.79.2218-3.1.90.16.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
01.110.0000 GERAL R$ 700,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 271 - 18.200.12.365.34.2105-3.1.90.16.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE
01.212.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE R$ 7.500,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO /FUNDEB
Ficha 340 - 18.300.12.365.41.2120-3.1.90.16.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO DE PRÉ ESCOLA
02.272.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - PRÉ-ESCOLA R$ 9.500,00

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
Ficha 384 - 21.101.15.451.49.2130-3.1.90.16.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS
01.110.0000 GERAL R$ 19.200,00

25.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
25.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ficha 567 - 25.101.6.181.61.2185-3.1.90.11.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
01.110.0000 GERAL R$ 2.700,00

33.000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA
33.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE JUSTIÇA
Ficha 733 - 33.101.2.61.94.2258-3.1.90.13.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA
01.110.0000 GERAL R$ 2.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 25 de novembro de 2026.

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Alexandre Aluizio Marchi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Denise de Oliveira Barbosa –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Alessandro Mariani –
SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA

– Jose Pedro Lessi –
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS

– Marcio José Pontes –
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

– Paulo Henrique de Souza Rocha –
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

– Claudia Maria Nogueira –
SECRETÁRIA DE JUSTIÇA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcus Macedo –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BB46-44E8-75DB-B665 e informe o código BB46-44E8-75DB-B665

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BB46-44E8-75DB-B665

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCUS MACEDO (CPF 045.XXX.XXX-89) em 25/11/2026 16:19:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BB46-44E8-75DB-B665